



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

Município de **BARÃO DO TRIUNFO**  
Secretaria Municipal de **SAÚDE E AGRICULTURA**  
Protocolo Nº: **324/2020**  
Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**  
Data da realização: **10/03/2020**  
Horário: **09:00 HORAS**  
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, sob a forma de julgamento **menor preço**, objetivando a aquisição de **DOIS (02) VEÍCULOS ZERO KM**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal Nº 018/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2020 receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até às **09:00 horas do dia 10/03/2020, na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. TassinariCezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS**. Após o horário acima indicado, que será determinado pelo Relógio Ponto dos Servidores, do mesmo local, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.

**1. INFORMAÇÕES:**

- 1.1.** A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas através do site da Prefeitura Municipal de BARÃO DO TRIUNFO na internet: **[pmbaraodotriunfo.com.br](http://pmbaraodotriunfo.com.br)**.
- 1.2.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado junto à Prefeitura Municipal sita à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, no horário das **08 às 12h e das 13h30min às 17h30min**, ou pelo fone (51) 3650-1143.
- 1.3.** Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo do Município, sito junto à sede da Prefeitura Municipal, à Av. TassinariCezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, devendo serem dirigidos ao Prefeito Municipal. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.
- 1.4.** Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, por escrito via Protocolo do Município. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.
- 1.5. Expediente externo do Protocolo Geral do Município:** de segunda à sexta-feira (dias úteis), das **08 às 12h e das 13h30min às 17h30min**, eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações da Prefeitura, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **DOIS (02) VEÍCULOS ZERO KM** de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I- Termo de Referência, deste edital.

**3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados conforme o constante do item 1.3 deste edital.

**3.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**3.4.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**4. DA IDONEIDADE:**

**4.1.** Será vedada a participação na presente licitação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

**5. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:**

**5.1.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão que ocorrerá **às 09:00 horas do dia 10/03/2020** (horário determinado pelo relógio ponto dos servidores) na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, Bairro Centro, não sendo admitida qualquer participação de licitante que se apresente fora do horário previsto.

**5.2.** Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

**a)** Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, com observância ao disposto no item 7 deste edital;

**b)** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

**c)** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes presentes e devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

**d)** Após a fase de credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes **“proposta”** e **“documentação”**.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:**

**6.1.** Para participação no certame, a licitante, no ato do credenciamento, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2020  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2020  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**6.1.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, não cabendo desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**6.3.** O **envelope nº 01** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas (*modelo sugerido no anexo VI deste edital*), observando as exigências contidas no item 8.1.1, bem como demais observações deste edital, e deverá respeitar o seguinte:

**a)** A tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque **n/c**;  
**b)** O preço cotado é para mercadoria entregue na sede da Prefeitura Municipal, no município de Barão do Triunfo, obedecendo os limites constantes do Anexo I deste edital.

**6.4.** O **envelope nº 02** deverá conter a documentação relativa à habilitação, descritos no item 11.1 e demais observações contidas neste edital.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

**7.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local indicados no preâmbulo e subitem 5.1 deste edital, diretamente por meio de seu representante legal, devidamente identificado, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. **7.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**7.3.1.** Se representada diretamente, **por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

**b)** No caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**c)** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**d)** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

**e)** Fotocópia do documento de identidade ou carteira de motorista do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**f) Declaração que a empresa está ciente e de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação**, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente. (Modelo referencial Anexo III).

**7.3.2.** Se representada **por procurador**, preposto ou credenciado, a licitante deverá apresentar, **além dos documentos descritos no item 7.3.1**, os seguintes documentos:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**,

**b)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou por processo de autenticação por tabelião ou servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar 147/14, disciplinados nos itens 9.15 a 9.18, deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento ou juntamente com a proposta financeira, **declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

**7.7.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou superior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar 147/14, disciplinados nos itens 10.15 a 10.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento ou juntamente com a proposta financeira, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**8.1. O envelope nº 01 deverá obrigatoriamente conter:**

**8.1.1. A proposta financeira**, (Modelo Anexo VI), preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

**a)** Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contato;

**b)** Descrição minuciosa do produto ofertado (no mínimo com as especificações iguais ao Termo de Referência- Anexo I do edital, com indicação de fabricante, procedência);

**c)** Preço cotado unitário de cada item, indicado em moeda nacional, em até **duas casas decimais após a vírgula**, contendo a descrição do produto ofertado. No preço ofertado deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**8.1.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **para as empresas que se enquadram e pretendem se utilizarem dos benefícios** previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações (**Obs.: Esta declaração deverá acompanhar o credenciamento**).

**8.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**8.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos INCIDENTES**, os tributos (custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**8.2.2.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**8.2.3.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerarse-á tacitamente indicado o prazo de **60 (sessenta) dias**.

**8.2.4.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

**8.3.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas, cujos preços estejam acima do preço máximo fixado no Anexo I do edital.

**9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correrão de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

1071- CESSÃO ONEROSA – 2019

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – SECRETARIA DA SAÚDE E ÓRGÃOS AUXILIARES

10.301.0107.1.025 VEÍCULOS SAÚDE

666 4.4.90.52.00.00.00.00 1071 Equipamentos e Material Permanente

1057- EQUIPAMENTOS CEF EMENDAS PARLAMENTARES

06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – SECRET. DA AGRIC. E ÓRGÃOS AUXILIARES

2.042 MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

258 4.4.90.52.00.00.00.00 1057 Equipamentos e Material Permanente

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**10.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**10.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.4.

**10.6.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de, no máximo, 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**10.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**10.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**10.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**10.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

**10.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do edital
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.7 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.16.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.17.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**10.19.** O disposto nos itens 10.15 a 10.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**10.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**10.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 3.2 deste edital.

**10.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos relacionados, observando o disposto no item 7.5 deste edital:

### **11.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus membros;

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **11.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- b) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, em validade, compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas ([www.tst.jus.gov.br/certidão](http://www.tst.jus.gov.br/certidão));

**11.1.3- OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo referencial Anexo IV);
- b) Declaração de idoneidade e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública (*modelo referencial Anexo V*);
- c) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar o objeto licitado no prazo previsto neste edital.

**Obs 1:** As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação de autenticidade no momento da abertura dos envelopes.

**Obs 2:** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados, acarretará emissão de declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo.

**11.2. Os documentos constantes do envelope nº 02 não serão devolvidos à licitante, ficando anexos ao processo, como parte integrante deste.**

**11.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.6 e 7.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 11.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**11.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 11.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**11.3.3.** O benefício de que trata o item 11.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**11.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.3.5, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.

**11.3.5.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12. DA ADJUDICAÇÃO:**

**12.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**13.2.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**13.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**13.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Sua falta importará a decadência do direito de recurso.

**13.5.** O recurso será dirigido ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, e apresentado no Protocolo Geral do Município.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU SUA SUBSTITUIÇÃO:**

**14.1.** Homologado o processo, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.1.1** A Convocação poderá ser através de e-mail informado na proposta ou ata de abertura (com confirmação de recebimento), correio (através de carta AR), em mãos (com recebimento na 2ª via), ou ainda por telefone, mediante certidão do servidor responsável pela convocação.

**14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** O contrato terá vigência de um ano ou com o término do objeto contratado, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado atendendo a necessidades da administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** Poderá haver a substituição dos termos do contrato, no concernente as obrigações decorrentes deste PREGÃO, pela emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

**14.4.1** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 15 (quinze) dias, contados da convocação da adjudicatária pelo Setor de Compras, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas as certidões de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**14.5.** A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

**15. DO RECEBIMENTO:**

**15.1.** Os objetos deste **PREGÃO** deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados da retirada da nota de empenho, junto à sede da Prefeitura Municipal, Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, em horário de expediente da Administração.

**15.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**15.3.** Verificada a desconformidade do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**15.4.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega do objeto.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17. DAS PENALIDADES:**

**17.1.** O não-cumprimento de qualquer obrigação, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação contratada.

**17.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** Comportamento inidôneo;
- f)** Cometimento de fraude fiscal;
- g)** Fraudar a execução do contrato;
- h)** Falhar na execução do contrato.

**17.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**18.2.** Deverá ser apresentado Documento de Identidade dos dirigentes da empresa. Se o **proponente** se fizer representar deverá juntar procuração ou carta de credenciamento outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**18.3.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.4.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo órgão jurídico do município.

**18.5.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

**18.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.8.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**18.9.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.10.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, um número de telefone para contato e e-mail.

**18.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

**19. DOS ANEXOS:**

**19.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência - Descrição Minuciosa dos objetos.

ANEXO II - Modelo referencial de instrumento de credenciamento.

ANEXO III - Modelo Referencial de que cumpre Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo referencial declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88.

ANEXO V – Modelo referencial declaração de idoneidade.

ANEXO VI - Modelo referencial de proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Barão do Triunfo, 19 de fevereiro de 2020

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

*Eduardo Silveira Vaz*  
*Secretário Municipal da Administração*

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pelo Procurador-Geral do Município.

*Joel Hein dos Santos*  
*OAB/RS 36.668*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes itens (VEÍCULOS):

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL EM (R\$)
01	01	<p>VEÍCULO NOVO, ESTRUTURA MONOBLOCO, ZERO QUILOMETRO (TIPO VAN), EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS, TETO ALTO COM ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1,90M, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019, MODELO 2020, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17 PESSOAS MAIS MOTORISTA, CONTENDO TACÓGRAFO, COM CINTO DE SEGURANÇA COM PORTA LATERAL CORREDIÇA, ENTRE-EIXOS NO MÍNIMO DE 4325MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, MOTOR A DIESEL, 04 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAIXA DE CÂMBIO COM 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, FREIOS DISCO DIANTEIRO E TRASEIRO ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR), FAROL DE NEBLINA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM SAÍDAS NO PAINEL E TETO, RADIO AM/FM, AIRBAG DUPLO FRONTAL, TRAÇÃO TRASEIRA, CONTENDO EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CTB TAIS COMO: PNEUS SOBRESSALENTE (ESTEPE), TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, MACACO COM CAPACIDADE DE PESO COMPATÍVEL CONSIDERANDO O VEÍCULO COM LOTAÇÃO NORMAL, MANUAL TÉCNICO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p> <p><b>Para Secretaria da Saúde.</b></p>	R\$ <b>211.166,66</b>
02	01	<p>VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS, TIPO PICAPE, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS; COR BRANCA; ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2019; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV; GASOLINA OU FLEX; TRANSMISSÃO COM 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; AR</p>	R\$ <b>64.340,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	<p>QUENTE; FREIOS ABS E ABD; AIRBAG DUPLO/PASSAGEIRO E MOTORISTA; CINTOS DE SEGURANÇA COM 03 PONTOS; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; RODA E PNEU SOBRESSALENTE; ESPELHO RETROVISOR LADO DIREITO E ESQUERDO; TAPETES PARA PROTEÇÃO DA FORRAÇÃO; PROTEÇÃO PARA MOTOR E CARTER; PROTETOR DA CAÇAMBA; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO CONFORME O CTB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, DISTANTE NO MÁXIMO A 200 (DUZENTOS) QUILOMETROS DA SEDE DA PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO/RS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 4.400 MM; LARGURA: 1.660 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.660 MM; ALTURA TOTAL: 1.490 MM. FRETE INCLUSO.</p> <p><b>Para Secretaria da Agricultura.</b></p>	
--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**(Modelo referencial de instrumento de credenciamento)**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela ....., outorgalhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº ....., em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa-----, CNPJ nº----- está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de não participa da Sessão de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI**

**(Modelo Referencial de Proposta Comercial)**

**PREGÃO N.º ..../2020.**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**

A empresa ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., (telefone/fax/email, indicando nome de pessoa para contato), propõe fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Obs.: (Deverá conter ainda, na proposta: fabricante, procedência e preço unitário total)

Item	Quant.	UN	Especificação Técnica do Produto Ofertado(deverá conter todas as características e especificações técnicas do produto que está sendo ofertado)	Fabricante	Procedência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

A proponente declara ainda que obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital, e que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Data e local,

Assinatura